



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO N. 1. 702/2021**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DECRETOS Nº 1.694 DE 28 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 1.699/2021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo:

Considerando que a saúde é preconizada na Constituição Federal de 1988 como direito de todos e dever de garantia pelo Estado;

Considerando o Decreto Estadual de nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito do território do Estado de Minas Gerais;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n. 188 GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID -19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais Decretos Municipais ;

Considerando as Deliberações do Minas Consciente na microrregião de Santo Antônio do Amparo, Oliveira, Carmo da Mata, Bom Sucesso e Carmópolis de Minas ;

Considerando a necessidade de adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento na crise de Saúde ora instalada;

**DECRETA:**

Art. 1º - **É permitido o funcionamento, na forma presencial, de bares, distribuidoras de bebidas, trailers de sanduíche, restaurantes, lanchonetes, pastelarias , pizzarias e sorveterias de segunda à domingo nas seguintes condições :**

§ 1º - de segunda à sábado até às 21:00 horas

§ 2º - aos domingos até às 14:00 horas;

§ 3º - após o horário a que se referem os § 1º e 2º deste artigo, as atividades a que se refere o art. 1º somente poderão funcionar nos sistemas delivery ( entrega a domicílio) e drive thru ( retirada no balcão) ;

**§ 4º - Os proprietários dos locais a que se refere o “caput” deste artigo, deverão obedecer a todas as normas de segurança tais como: uso de álcool em gel 70%, uso de máscaras, distanciamento mínimo e controle do limite de pessoas para que se evite aglomerações , de acordo com as normas da Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Municipal de Saúde, bem como as Deliberações do Minas  
Consciente.**

**Art. 2º. É permitido o funcionamento do comércio em geral :  
tais como lojas de roupas, informática, eletrodomésticos ,  
papelerias e similares, na forma presencial, de segunda à sábado  
nas seguintes condições:**

§ 1º - segunda à sexta até às 21:00 hs;

§ 2º - aos sábados até às 12:00 horas.

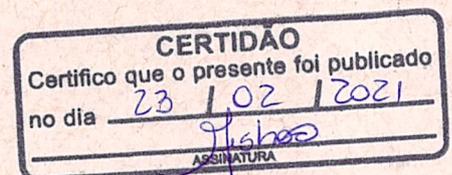
**§ 3º - Os proprietários dos locais a que se refere o “caput”  
deste artigo, deverão obedecer a todas as normas de segurança  
tais como: uso de álcool em gel 70%, uso de máscaras,  
distanciamento mínimo e controle do limite de pessoas para que  
se evite aglomerações , de acordo com as normas da Secretaria  
Municipal de Saúde, bem como as Deliberações do Minas  
Consciente.**

Art 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de  
fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 23 de fevereiro de 2021.

**Carlos Henrique Avelar**

**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO I**

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decretos Municipais nº 1.694/2021 , nº 1.698/2021 , nº 1.699/2021 e nº 1.702/2021)**

ATIVIDADE/SERVIÇO	FUNCIONAMENTO	VENDA DE BEBIDA	DELIVERY	RETIRADA NO	DIAS/HORÁRIOS
		ALCÓOLICA		BALCÃO	
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS	SIM	<u>SIM (SEGUNDA À SÁBADO ATÉ ÀS 21:00 HS)</u> <u>DOMINGO (ATÉ ÀS 14:00 HS)</u>	SIM	SIM	SEG À SÁB :ATÉ 21:00 HS DOMINGO ATÉ ÀS 14:00 HS, APÓS ESSES HORÁRIOS SOMENTE ENTREGAS DELIVERY E DRIVE THRU
BORRACHARIA/ REVENDA DE GÁS COZINHA E OUTROS	SIM	-	SIM	SIM	LIVRE
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, HOSPITAL E SIMILARES	SIM	-	SIM	-	LIVRE
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	SIM	-	SIM	SIM	LIVRE
FARMÁCIAS /DROGARIAS	SIM	-	SIM	SIM	LIVRE
ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES	SIM	-	-	-	SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00 HS
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE	SIM	NÃO	SIM	SIM	SEG À SÁB ATÉ ÀS 21:00 HS
HOTÉIS E SIMILARES	SIM	SIM (SOMENTE CONSUMO DENTRO DOS APARTAMENTOS SENDO PERMITIDO O CONSUMO NOS RESTAURANTES E ÁREA LIVRES DE SEG À SÁB ATÉ ÀS 21:00 E DOM ATÉ ÀS 14:00)	SIM	SIM	LIVRE
TRAILER DE SANDUÍCHES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	SIM	<u>SIM (SEGUNDA À SÁBADO ATÉ ÀS 21:00 HS)</u> <u>DOMINGO ATÉ ÀS 14:00 HS)</u> ,APÓS ESSES HORÁRIOS SOMENTE ENTREGAS DELIVERY E DRIVE THRU	SIM	SIM	SEG À SÁB ATÉ ÀS 21:00 HS DOMINGO ATÉ ÀS 14:00HS, APÓS ESSES HORÁRIOS SOMENTE ENTREGAS DELIVERY E DRIVE THRU

